



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Secretaria de Administração – Departamento Jurídico
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre ampliação do perímetro urbano do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, Juliano Diogo Pereira, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval, usando de seus poderes legais, especialmente o artigo 41, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º – A zona urbana nº 2, como tal definida pelo Anexo IV do artigo 134 da Lei Complementar 02/2010, é expandida incorporando parte da área de expansão urbana nº 03, devidamente descrita e caracterizada.

Parágrafo único- A área anexada à zona urbana nos termos do *caput* deste artigo contém as seguintes dimensões e confrontações.

“Inicia-se a descrição do perímetro do vértice 1, deste segue por cerca confrontando com Silvano de Paula Teixeira e sua mulher Elisângela Alves Cintra de Paula Teixeira (imóvel matrícula nº 105), com o seguintes azimutes e distâncias: do vértice 1 até o vértice 2 azimute $280^{\circ} 54' 08''$ na extensão de 6,69 metros; do vértice 2 segue até vértice 3, azimute $323^{\circ} 07' 13''$ na extensão de 315,41 m. do vértice 3 até o vértice 4 azimute de $45^{\circ} 27' 50''$ na extensão de 53,27m. deste segue por cerca confrontando com Aparecida Abrão Salomão e Sirlene Salomão (imóvel matrícula nº 6.302) com o azimutes e distâncias: do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de $138^{\circ}, 41' 12''$ da extensão de 7 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute de $104^{\circ}58'24''$ na extensão de 15, 46m; do vértice 6 segue até o vértice 7 azimute de $100^{\circ}06'59''$ na extensão de 94,59m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute de $104^{\circ}53'33''$ da extensão de 76,65m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute de $83^{\circ}04'33''$ na extensão de 21,17m; do vértice 9 segue até o vértice 10, azimute de $69^{\circ} 08'42''$ da extensão de 57, 04m; do vértice 10 segue até o vértice 11, azimute $71^{\circ}34'56''$ na extensão de 75,52m; do vértice 11 segue até o vértice 12 azimute de $113^{\circ}33'39''$ na extensão de 2,71m cravado na margem da rodovia vicinal; desse vértice segue margeando a citada rodovia vicinal confrontando com a mesma nos seguintes azimutes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

Secretaria de Administração – Departamento Jurídico
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

e distâncias: do vértice 12 segue até o vértice 13 azimute de $170^{\circ} 40' 34''$ extensão de 22,93m; do vértice 13 segue até o 14 no azimute de $173^{\circ} 41' 16''$ na extensão de 14,53m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute de $178^{\circ} 32' 31''$ na extensão de 14,70m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute de $184^{\circ} 18' 50''$ na extensão de 17,82m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute de $191^{\circ} 00' 16''$ na extensão de 15,15m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute de $196^{\circ} 30' 45''$ na extensão 15,86m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute de $203^{\circ} 42' 20''$ na extensão de 14,32m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute de $211^{\circ} 50' 10''$ na extensão de 15,30m; do vértice 20 segue até o 21 no azimute de $217^{\circ} 48' 57''$ na extensão de 15,59m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute de $223^{\circ} 22' 05''$ na extensão de 15,98m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute de $224^{\circ} 35' 14''$ na extensão de 194,39m; do vértice 23 segue até o vértice 1 no azimute de $229^{\circ} 59' 43''$ na extensão de 4,49m onde teve início e finda a descrição.

Artigo 2º – Após a promulgação desta lei o Poder Executivo re fará, oportunamente, os anexos arquitetônicos pertinentes à lei do Plano Diretor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão á conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se for o caso.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Claraval, 06 de novembro de 2014.


Juliano Diogo Pereira
Prefeito

